



### Parecer final de Regularidade do Controle Interno

Em análise integral do **Termo Aditivo de Prazo Contratual nº 13/2021 Referente ao Processo Licitatório Carona 03-2021-** Adesão a Ata de Registro de Preço nº 02/2021 decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 12/2020 da Prefeitura Municipal de Muaná, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, com base nas regras insculpidas pela lei nº 8,666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

( x ) Consta nos autos que a Prefeitura Municipal de Marapanim intenciona realizar o 1º Termo Aditivo de Prazo Contratual ao Contrato Nº 13/2021;

( x ) Foi anexada Justificativa para a Prorrogação do Prazo Contratual;

( x ) Consta no processo o parecer jurídico emitido acerca da legalidade do termo aditivo em questão, conforme a Lei nº 8.666/93, art. 38, VI;

( x ) Foi apresentada justificativa baseada no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, para a prorrogação contratual do contrato nos limites permitidos por lei;

(x) Foi anexada Minuta do 1º Termo Aditivo do Contrato de 13/2021;

Sob o ponto de vista técnico, não deixa dúvidas sobre a necessidade de aditamento. Portanto não há objeção desta Coordenadoria para que o Termo de Aditamento tenha sido realizado, haja vista foi que cumprido as determinações vigentes.

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do parecer jurídico, opino pela regularidade do Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Nº 13/2021;

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Marapanim/PA, 03 de Janeiro de 2022.

---

**SILVIA CRISTINA SANTOS LUZ**  
CONTROLE INTERNO